



## INSTRUÇÃO NORMATIVA SF Nº 02/2012

**Dispõe sobre a utilização do “Web Service” do sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a Lei nº 31, de 04 de junho de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 3.597, de 06 de junho de 2012, que instituiu a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Disponibilizar o aplicativo “Web Service” que permite a integração dos sistemas dos usuários com o sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e da Prefeitura do Município de Pirai.

**Art. 2º** - O “Web Service” do sistema da NFS-e possui as seguintes funcionalidades:

- I** – Recepção e Processamento de Lote de RPS (assíncrono);
- II** – Consulta de Situação de Lote de RPS;
- III** – Consulta de Lote de RPS;
- IV** – Consulta de NFS-e;
- V** – Cancelamento de NFS-e.

**Art. 3º** - Os certificados digitais utilizados no sistema da NFS-e da Prefeitura do Município de Pirai serão emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, tipo A1, A3 ou A4, devendo conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proprietário do certificado digital.

**Parágrafo Único** - Os certificados digitais serão exigidos no mínimo em dois momentos distintos:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
Secretaria Municipal de Fazenda

I – Assinatura de Mensagens XML conforme padrão “XML Digital Signature”, “Enveloped”, usando algoritmo RSA-SHA1;

II – Autenticação na transmissão das mensagens entre os servidores da empresa e da Prefeitura do Município de Pirai.

**Art. 4º** - Adicionalmente os certificados digitais também poderão ser exigidos conforme a necessidade específica de cada serviço, dentre outros, o envio de RPS e o cancelamento de NFS-e.

**Art. 5º** - A utilização do “Web Service” do sistema da NFS-e deverá obedecer às especificações descritas no “Manual de Utilização do Web Service”, disponibilizado no endereço eletrônico "<https://nfse.pirai.rj.gov.br>".

**Art. 6º** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 11 de junho de 2011.

**CARMEN MARIA COELHO BARBOSA GOMES**  
Secretária Municipal de Fazenda.

***"Este texto não substitui o publicado no Informativo Oficial do Município nº 1035 de 19/06/2012. "***